

Atribuição de tempo para o desempenho de cargos ou funções

Para o desempenho de funções para cargos das estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica é atribuído tempo conforme a tabela seguinte, salvaguardando-se a legislação em vigor e as orientações anuais do Conselho Pedagógico.

Cargo/ Estrutura	N.º de tempos letivos/ não letivos semanais a atribuir para o exercício do cargo
Coordenador de Departamento que integre até 10 docentes	2
Coordenador de Departamento que integre de 11 até 15 docentes	3
Coordenador de Departamento que integre de 16 até 20 docentes	4
Coordenador de Departamento que integre de 21 até 25 docentes	5
Coordenador de Departamento que integre mais de 26 docentes	6
Delegado/Assessor de Grupo Disciplinar	1
Coordenador de Educação para a Cidadania	Conforme crédito disponível
Coordenador de Projetos	4
Coordenador dos Diretores de Turma do 2º ciclo	3
Coordenador dos Diretores de Turma do 3º ciclo	3
Coordenador do Conselho de Docentes do 1º ano	1
Coordenador do Conselho de Docentes do 2º ano	1
Coordenador do Conselho de Docentes do 3º ano	1
Coordenador do Conselho de Docentes do 4º ano	1
Diretores de Turma dos 2º e 3º ciclos	Conforme legislação
Diretor de Curso do CEF	2
Coordenador do Desporto Escolar (até 10 grupos/equipa)	4
Diretor de Instalações	1
Professor Bibliotecário	Conforme legislação
Elemento da equipa da Biblioteca	A definir anualmente
Elementos da equipa da Avaliação Interna	A definir anualmente
Coordenador de Segurança/Plano Emergência	A definir anualmente
Outros projetos/clubes/atividades/assessorias	A definir anualmente de acordo com as necessidades
Coordenadores de estabelecimento	Conforme legislação